

Minuta

**EMENDA N° - PLEN**  
(à MPV nº 1.091, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.091, de 2021, bem como acrescente-se o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

**“Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

*Parágrafo único.* .....

**“Art. 2º** A partir de 1º de julho de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

*Parágrafo único.* Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos), e o valor horário corresponderá a R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende corrigir o valor do salário mínimo, partindo de dois princípios.

Em primeiro lugar, corrigir o valor de R\$ 1.212,00, que não repôs todo o INPC de 2021. Lembremos que o acumulado real do INPC de janeiro a dezembro foi de 10,1602%, o que estabeleceria o salário mínimo em R\$ 1.212,70.

Em segundo lugar, devido à altíssima inflação que até abril já traz um INPC acumulado de 4,4909%, precisamos repor essa grave perda para os trabalhadores de baixa renda, assim como para todos que tem benefícios previdenciários ou assistencial referenciado no salário mínimo. Assim, o salário mínimo deveria ser de R\$ 1.272,23.

Para não criarmos distorções jurídicas e econômicas, propomos que o valor atual valha até 30 de junho de 2022, sendo corrigido em 1º de julho para R\$ 1.300,00, de forma a ainda compensar a inflação de maio e

SF/22070.81039-88

junho deste ano. Estamos falando de um reajuste total de 7,26% para as pessoas de menor poder aquisitivo do País e que tem a “sorte” de estarem empregadas ou receberem algum benefício.

Por uma questão de mínima justiça social, contamos com o apoio dos nossos Pares para que seja acolhida esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU